



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: smec@catu.ba.gov.br Tel.: (71) 3641-7169



EDITAL Nº 005/2020

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Catu torna público, por meio do presente Edital, o lançamento do Concurso de Memes, projeto de natureza educativa, artístico e cultural, a ser realizado nas escolas da rede municipal de ensino que ministram a segunda etapa do ensino fundamental, para o período letivo de 2020.

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Constitui objeto do presente Edital o Concurso de Memes, que visa à seleção e premiação de criações de memes inéditos com a temática: ***Projeto de vida: campos de possibilidades***. Os trabalhos devem ser produzidos por estudantes do 8º e do 9º ano do Ensino Fundamental II e equivalentes, regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. As criações dos memes devem ser produzidas pelos alunos, sob a coordenação do professor.

Art. 2º - Constituem em objetivos do **Concurso de Memes**:

- I. Estimular o gosto pela leitura e pela pesquisa;
- II. Fomentar a criatividade do educando;
- III. Incentivar o uso reflexivo e ético das tecnologias digitais;
- IV. Valorizar as práticas de cultura juvenil;
- V. Perceber o Meme como objeto de conhecimento e de prazer;
- VI. Tornar o período da pandemia menos estafante e pesado;
- VII. Divulgar as produções dos educandos.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º - Somente poderão participar do Concurso de Memes estudantes das seguintes turmas:

- I. 8º ano do Ensino Fundamental;
- II. 9º ano do Ensino Fundamental;
- III. TFJ Eixo IV;
- IV. TF Eixo V.

Art. 4º - A participação fica condicionada aos seguintes requisitos:

- I. cada estudante só poderá concorrer com uma criação;
- II. as criações devem ser originais e em língua portuguesa;
- III. as criações deverão ser respaldadas na temática, podendo variar nas suas expressões (crítica, humor e ludicidade);
- IV. as criações deverão primar pela ética, não utilizar imagens ofensivas para que não venha constranger as figuras retratadas.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer dos itens deste artigo implica na automática desclassificação do candidato, em qualquer fase de desenvolvimento do Concurso.



CAPÍTULO III – DA PREMIAÇÃO

Art.5º - O estudante classificado em 1º lugar receberá um prêmio.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora Escolar poderá, a seu critério, agraciar com um prêmio os alunos que fizerem o Meme que mais se destacar.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições serão gratuitas, de acordo com o seguinte cronograma:

I – primeira etapa:

- a) período: **de 02 a 30 de setembro de 2020;**
- b) local: os alunos enviarão os Memes para a rede social da Escola na qual estejam devidamente matriculados;
- c) a escola disponibilizará o Meme para a Comissão Julgadora Escolar.

II – segunda etapa:

- d) período de inscrição na Smec: **de 01 a 05 de outubro de 2020;**
- e) procedimento: inscrição pelo dirigente ou coordenador pedagógico;
- f) as inscrições serão feitas pelo *WhatsApp*;
- g) as obras estarão disponibilizadas para curtidas de **13 a 20 de outubro de 2020.**

Parágrafo único – as fichas de inscrição serão disponibilizadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V - DAS FASES

Art. 7º - O Concurso de Memes ocorrerá em duas fases:

I – a Unidade Escolar instituirá uma Comissão Julgadora para selecionar os melhores Memes, por segmento;

II– a Comissão Organizadora Central disponibilizará as obras inscritas pelas escolas no *Facebook* da Smec para receber as curtidas.

CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º - A Smec, promotora do Concurso de Memes, planejará, organizará e realizará o Concurso.

Parágrafo Único – Compete a cada uma das instâncias:

I – Unidades Escolares

- a) estimular os estudantes à participação no evento e o envolvimento de todos os professores;
- b) criar as comissões organizadoras escolares;
- c) realizar a primeira etapa do Concurso; e
- d) inscrever os estudantes selecionados na etapa escolar para a segunda etapa.

II - Comissões Julgadoras Escolares

- a) classificar, entre os Memes produzidos pelos estudantes da Unidade Escolar os 02 melhores, por ano e modalidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: smec@catu.ba.gov.br Tel.: (71) 3641-7169



III – Comissão Organizadora

- a) planejar, orientar, organizar e apoiar o Concurso de Memes;
- b) fomentar, coordenar e acompanhar a execução do concurso;
- c) supervisionar o Concurso de Memes; e
- d) instituir a Comissão Julgadora.

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO

Art. 9º - Cada Unidade Escolar formará a sua Comissão Organizadora, que se encarregará de organizar e executar o Concurso de Memes.

§ 1º A Comissão Organizadora da escola formará sua Comissão Julgadora;

§2º Na seleção dos trabalhos vencedores, a Comissão Organizadora Escolar computará a avaliação da Comissão Julgadora;

§3º - A Comissão Julgadora selecionará os Memes vencedores por meio dos seguintes critérios:

- I – Clareza Textual (0 a 5 pontos);
- II – Criatividade (0 a 5 pontos);
- III – Relação entre as linguagens (0 a 5 pontos); e
- IV – Padrão Gráfico (0 a 5 pontos).

Art. 10 - Os Memes que não se enquadrarem nesses requisitos serão automaticamente desclassificados.

Art. 11 - Na segunda etapa do Concurso, a Comissão Organizadora disponibilizará as obras no *Facebook* da Smec.

Art.12 - A Comissão Organizadora divulgará o resultado dos trabalhos selecionados a partir da maior quantidade de curtidas recebidas.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora Central divulgará o resultado final no dia 30 de outubro de 2020.

Art. 13 - As decisões da Comissão Julgadora, em conformidade com este Edital, são passíveis de recursos, cabendo à Comissão Organizadora providenciar as condições necessárias para análise do pleito, no prazo de 72 horas.

Parágrafo único - Cabe ao requerente fazer uma exposição de motivos detalhada da situação que provocou a discordância com o julgamento e apresentar à Comissão Organizadora, no prazo de 24h após a divulgação do resultado.

Art. 14 - O resultado do Concurso de Memes será publicado nos meios de comunicação disponíveis no município.

Art. 15 - Após o término do Concurso, a Comissão Organizadora fará um “Relatório de Avaliação” dos resultados, no qual serão apontadas as metas alcançadas, especialmente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: smec@catu.ba.gov.br Tel.: (71) 3641-7169



no que se refere ao número de inscrições, ao envolvimento dos professores e educandos e à qualidade dos Memes apresentados.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – As comissões julgadoras terão autonomia e o direito de desclassificar do Concurso os estudantes que não cumprirem as orientações contidas neste Edital.

Art. 17 - Estão impedidos de concorrer os componentes das comissões julgadoras e organizadora do concurso e seus respectivos familiares, em grau de parentesco de até 2º grau.

Art. 18 – O ato de inscrição dos participantes (autores/intérpretes) implica no consentimento total dos termos do presente Edital.

Art. 19 - O candidato ou responsável (caso tenha menos de 18 anos) pela autoria do Meme deve se responsabilizar por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

Art. 20 – A Comissão Organizadora poderá reproduzir e divulgar a produção dos estudantes, total ou parcialmente, respeitando a autoria e a identificação da criação e das imagens dos trabalhos classificados.

Catu/BA, 01 de setembro de 2020.


Rosilene da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura